



PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

PROVIMENTO Nº 009/2009-CJRMB

Dispõe sobre o procedimento de redistribuição de processos judiciais no caso de juramento de suspeição *ex officio* por magistrados.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD, Corregedora de Justiça das Comarcas da Região Metropolitana de Belém, no uso das suas atribuições legais, etc.

Considerando que, constitucionalmente é assegurado a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

Considerando o princípio da eficiência que, como dever da Administração, impõe a realização de suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional, objetivando resultados positivos e satisfatórios no modo de atuação do agente e no modo de organizar, estruturar e disciplinar a Administração Pública;

RESOLVE

Art. 1º. - Os magistrados titulares ou substitutos que se declararem suspeitos, comunicarão o fato, por ofício, à Corregedoria da Região Metropolitana de Belém, identificando detalhadamente o processo e seu andamento processual, além do dispositivo legal em que se fundou a decisão de suspeição.

Parágrafo único - Os autos do processo onde foi jurada suspeição aguardarão pela manifestação da Corregedoria, conclusos em gabinete.

Art. 2º. - Recebido o ofício de declaração de suspeição no protocolo da Corregedoria, este receberá o mesmo tratamento dos expedientes descritos na Ordem de Serviço 01/2009 – CJRMB, item “1.4” alínea “j” e terá tramitação prioritária.

Parágrafo Único - A Secretaria da Corregedoria da Região metropolitana procederá de forma trimestral, levantamento estatístico do numero de suspeições argüidas *ex officio*, por magistrado, conforme modelo anexo.

Art. 3º. - Após a manifestação acerca da redistribuição do processo, o Juiz procederá a tramitação externa à Secretaria no primeiro dia útil após a comunicação formal da decisão da Corregedoria, e por seu turno o Diretor de Secretaria terá o mesmo prazo para encaminhar o processo ao serviço de distribuição para a respectiva redistribuição.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Art. 4º. – É vedada ao serviço de distribuição a redistribuição por suspeição sem prévia manifestação da Corregedoria.

Art. 5º. - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente os Provimentos nº 002/1991 e nº 004/2009-CJRMB.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 03 de março de 2009

Desa. **ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD**
Corregedora de Justiça das Comarcas da Região Metropolitana de Belém

PUBLICADO(A) NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
Nº 4289 DE 04/03/2009

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Jocirene A. Marques de Moraes

Chefe da Divisão Administrativa
Corregedoria da Região Metropolitana de Belém



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

RELATÓRIO TRIMESTRAL (PROVIMENTO 09/2009-CJRM/BJ)
(nº) TRIMESTRE (ANO)

| | MAGISTRADO | VARA | Nº PROCESSO | FUNDAMENTO LEGAL |
|---|------------|------|-------------|------------------|
| 1 | | | | |
| 2 | | | | |
| 3 | | | | |
| 4 | | | | |
| 5 | | | | |
| 6 | | | | |
| 7 | | | | |

Belém, ____/____/____

Secretaria da Corregedoria de Justiça